



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1927/2017.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Superávit, e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar Abertura de Crédito Especial, por Superávit, no valor de R\$9.000,00, na seguinte rubrica e especificação:

5. Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

5.4.10.301.0031.2.106 - Incentivo ao Programa Academia da Saúde.

33.90.36.00.00.00.00 - Serviços de Terceiros. Pessoa Física. R\$7.500,00.

33.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contrib. R\$1.500,00.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto servirão de recursos o Superávit apurado no exercício anterior, no valor de R\$9.000,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 16 de março de 2017.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Ângela Fachinello  
Chefe de Gabinete